

IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna

PORTARIA Nº 10 - 2024

DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º, conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ABEL MENDES AVEIRO	DANIELY YUKARI TOKO	PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE
CARGO	PROFESSOR ENSINO FUDAMENTAL PRE ESCOLAR	AGENTE COMUNITÁRIO	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA	99-1	1882-1	213-1
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	EFETIVO
SECRETARI A	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

Nº	01/2024
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR DE E-MAILS, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTOS GERAIS; COM MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA TODOS OS SERVIÇOS DO (IPSMGLL) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.
EMPRESA	JAILSON COUTINHO EPP
CNPJ	11.103.343/0001-06

VIGÊNCIA	<i>O prazo de vigência da contratação de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</i>
VALOR	R\$ 1.599,96 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTÔNIO OVELAR GARCETE

DIRETOR-PRESIDENTE DO IPSMGLL

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko